

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 007/95

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA AOS MÚSICOS DA BANDA MUNICIPAL 'MAESTRO ANTONIO LISBOA'"

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade, mensalmente, até 48 (quarenta e oito) cestas básicas para serem posteriormente doadas aos componentes da Banda Municipal "Maestro Antônio Lisboa", devidamente cadastrados junto aos Setores de Cultura e Assistência Social, e que já não sejam beneficiados com a referida cesta e que sejam residentes e domiciliados neste Município de Angatuba.

Parágrafo 1º - Poderá o Fundo Social de Solidariedade doar a cesta básica àquele músico que tiver participado, durante o mês, de todos os ensaios e apresentações solicitados pelo Maestro e Prefeito Municipal.

Parágrafo 2º - A cesta básica referida será composta pelos mesmos itens da fornecida para os servidores municipais.

Art.2º) As despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02.01.1995.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 21 de Março de 1995

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA  
- Secr. de Gabinete -